

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO VESTIBULAR 2º SEMESTRE DE 2020

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-Campinas) torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo de Candidatos aos seus Cursos Superiores de Graduação - Vestibular 2º semestre de 2020.

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula no 2º semestre de 2020, nas Vagas dos Cursos Superiores de Graduação** da Pontifícia Universidade Católica de Campinas indicados no Quadro constante do **art. 7º**, por meio do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** ou de **Carta de Apresentação (Redação) elaborada pelo candidato**.

Capítulo II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Pode inscrever-se no Processo Seletivo - Vestibular 2º semestre de 2020 os candidatos que concluíram ou concluirão o Ensino Médio ou equivalente antes de 1º de agosto de 2020, **não sendo permitida a participação de candidatos “treineiros”**.

§ 1º Constitui requisito para a efetivação da Matrícula a conclusão do Ensino Médio antes de **1º de agosto de 2020**.

§ 2º **Informações adicionais e demais regras** referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página do Vestibular e na divulgação dos resultados, de modo que passam a integrar estas Normas.

§ 3º **O candidato é o responsável por acompanhar todas as comunicações, informações e resultados** decorrentes deste **Processo Seletivo no Portal da Universidade, na página do Vestibular e no seu endereço eletrônico (e-mail)**.

§ 4º A PUC-Campinas **não se responsabiliza por problemas eletrônicos** como: **falta de acesso do candidato à Internet; falhas de comunicação decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) fornecido incorretamente pelo candidato**, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição; **ou problemas de acesso do candidato ao seu endereço eletrônico (e-mail)**.

Art. 3º O candidato poderá participar do Processo Seletivo - Vestibular 2º semestre de 2020 - **optando por uma das Modalidades** abaixo, exceto o **candidato ao Curso de Direito**, o qual **podará participar somente por meio da 1ª Modalidade**:

- **1ª Modalidade** – por meio do desempenho no **ENEM em uma das suas edições, de 2013 a 2019**, consideradas as **Provas Objetivas** e a **Redação**, desde que **tenha obtido pontuação igual ou superior a 400 pontos na média das notas e não tenha obtido nota zero na Redação**, conforme estabelecido no **art. 13**;

- **2ª Modalidade** - por meio de uma **Carta de Apresentação (Redação)** elaborada pelo próprio candidato, conforme estabelecido no **art. 14**.

§ 1º O candidato que participar do Processo Seletivo - Vestibular 2º semestre de 2020 - e **optar** pela **1ª Modalidade**, terá **prioridade** no **preenchimento das Vagas**.

§ 2º **Remanescendo vagas**, conforme § 1º, estas serão preenchidas pelos candidatos que optarem pela **2ª Modalidade**.

Capítulo III
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 4º O Calendário Geral do Processo Seletivo é o que segue:

EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação da Normas	15/6/2020	Após as 17h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Inscrições	15/6/2020 Até 19/7/2020	-	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
2ª Modalidade Encaminhamento de documentos, conforme Art. 11, §§1º e 2º ou Art. 12, §§1º, 2º e 3º	Até 19/7/2020	Até as 23h59min	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Publicação do Resultado: 1ª convocação para a Matrícula e Lista de Espera	27/7/2020	Após as 17h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Matrícula dos Candidatos Convocados	29 e 30/7/2020	Os Procedimentos, horário e o local de Matrícula serão informados na Convocação.	
1ª convocação para a Matrícula de Lista de Espera	31/7/2020	Após as 17h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Matrícula dos Candidatos Convocados	4/8/2020	Os Procedimentos, horário e o local de Matrícula serão informados na Convocação.	
Outras convocações para Matrícula	acompanhar divulgações	Após as 17h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br
Matrícula das demais convocações	indicada na convocação	O horário e o local de Matrícula serão informados na Convocação.	

Capítulo IV
DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 5º A admissão aos Cursos Superiores de Graduação é feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixadas para cada Curso e respectivo turno e local de oferecimento.

Art. 6º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no Quadro do **art. 7º**, observando-se rigorosamente o Curso, o turno e o local de oferecimento.

§ 1º A PUC-Campinas poderá realizar outros Processos Seletivos no segundo semestre de 2020 para preenchimento de vagas adicionais às disponibilizadas neste Processo Seletivo ou dele remanescentes.

§ 2º O presente Processo Seletivo terá validade até 25 de setembro de 2020.

Art. 7º Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas vagas nos Cursos Superiores de Graduação da PUC-Campinas, conforme o Quadro abaixo e as informações adicionais:

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (4)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VA-GAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (5) e (6)
Administração	—————	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	70	2º semestre 2020	1	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 – D.O.U.: 4/4/2017
			Noturno	Campus I	8	70	2º semestre 2020	2	
Biblioteconomia	(2) e (3)	Bacharel em Biblioteconomia	Noturno	Campus I	6	30	2º semestre 2020	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 695 - 17/11/2014 – D.O.U.: 18/11/2014
Ciências Sociais	Ênfase em Projetos Sociais e Políticas Públicas. (1), (2) e (3)	Bacharel em Ciências Sociais	Noturno	Campus I	8	15	2º semestre 2020	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018
Ciências Sociais	(2) e (3)	Licenciado em Ciências Sociais	Noturno	Campus I	8	15	2º semestre 2020	5	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018
Direito	9º período - opção por uma das seguintes ênfases: Direito do Estado, Direito Penal ou Direito Privado. (1)	Bacharel em Direito	Matutino	Campus I	10	60	2º semestre 2020	6	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 – D.O.U.: 4/4/2017
			Noturno	Campus I	10	60	2º semestre 2020	7	
Filosofia	(2) e (3)	Licenciado em Filosofia	Noturno	Campus I	8	30	2º semestre 2020	8	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNOS	LOCAL DE OFERECIMENTO (4)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VA-GAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (5) e (6)
Fonoaudiologia	(2) e (3)	Bacharel em Fonoaudiologia	Matutino	Campus II	8	30	2º semestre 2020	9	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 136 1/3/2018 – D.O.U.: 2/3/2018
Geografia	(2) e (3)	Bacharel em Geografia	Noturno	Campus I	8	15	2º semestre 2020	10	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 286 - 21/12/2012 – D.O.U.: 27/12/2012
Geografia	(2) e (3)	Licenciado em Geografia	Noturno	Campus I	8	15	2º semestre 2020	11	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018
História	(2) e (3)	Bacharel em História	Noturno	Campus I	8	15	2º semestre 2020	12	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018
História	(2) e (3)	Licenciado em História	Noturno	Campus I	8	15	2º semestre 2020	13	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018
Jornalismo	(2)	Jornalista	Matutino	Campus I	8	30	2º semestre 2020	14	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 – D.O.U.: 4/4/2017
			Noturno	Campus I	8	30	2º semestre 2020	15	
Matemática	Ênfase em Informática Educativa. (1), (2) e (3)	Licenciado em Matemática	Noturno	Campus I	8	15	2º semestre 2020	16	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018
Mídias Digitais	Integral: vespertino e noturno. (2)	Bacharel em Mídias Digitais	Integral	Campus I	6	30	2º semestre 2020	17	Autorização: 532ª REUNIÃO DO CONSUN - 27/6/2017 Resolução CONSUN Nº 33 – 27/6/2017
Relações Públicas	(2) e (3)	Bacharel em Relações Públicas	Matutino	Campus I	8	30	2º semestre 2020	18	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 795 - 26/7/2017 – D.O.U.: 28/7/2017
			Noturno	Campus I	8	30	2º semestre 2020	19	
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	(2)	Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	Campus I	5	30	2º semestre 2020	20	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 – D.O.U.: 28/12/2018
Terapia Ocupacional	(2) e (3)	Terapeuta Ocupacional	Matutino	Campus II	8	30	2º semestre 2020	21	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 542 - 24/10/2013 – D.O.U.: 25/10/2013
Turismo	Ênfase em Lazer e Entretenimento. (1), (2) e (3)	Bacharel em Turismo	Noturno	Campus I	6	30	2º semestre 2020	22	Reconhecimento: PORTARIA Nº 271 - 3/4/2017 – D.O.U.: 4/4/2017
Total						695			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- (1) As Ênfases ou Linhas de Formação indicadas na Coluna “Informações Adicionais” não compõem o nome dos Cursos, sendo indicadas no Histórico Escolar.
- (2) As vagas são as remanescentes do Processo Seletivo de Candidatos aos Cursos Superiores de Graduação da PUC-Campinas – Vestibular 1º semestre de 2020. Para estes Cursos não se aplica o estabelecido nos artigos 8º, 31 e 32.
- (3) Os Cursos são ofertados em Módulos e os ingressantes serão matriculados no Módulo que estiver sendo ofertado para início do Curso no semestre letivo 2020/2.
- (4) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
 - *Campus I* – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida;
 - *Campus II* - Av. John Boyd Dunlop, s/nº - Jardim Ipaussurama.
- (5) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação – MEC.
- (6) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 1º Não estão incluídas no Quadro deste artigo as vagas destinadas pela PUC-Campinas, em cada Curso, turno e local de oferecimento, ao Programa Universidade para Todos (ProUni), disponibilizadas e preenchidas por meio de Processo de Seleção específico.

§ 2º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação, conforme **art. 3º**.

§ 3º Informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 4º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste artigo, e aos sábados (nos turnos matutino e/ou vespertino), a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Art. 8º Salvo mediante autorização expressa da Reitoria, não haverá Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação e respectivos turnos mencionados no Quadro do **art. 7º**, quando:

- o total de inscritos em **1ª opção** não for pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas por Curso, turno e local de oferecimento;

- a soma dos candidatos inscritos em **1ª e 2ª opções** não for pelo menos igual ao dobro do número de vagas oferecidas por Curso, turno e local de oferecimento.

§ 1º Para os candidatos atingidos por este artigo será considerada, como **1ª opção**, a **2ª opção** indicada no ato da inscrição.

§ 2º Os candidatos abrangidos por este artigo que não tenham indicado **2ª opção** no ato da inscrição ou cujos Curso, turno e local de oferecimento de **2ª opção** também não sejam oferecidos poderão:

I - indicar nova opção de Curso, turno e local de oferecimento; ou

II - solicitar devolução do valor pago pela inscrição.

§ 3º Os candidatos abrangidos por este artigo serão **avisados** por meio de **correspondência eletrônica (e-mail)**, enviada ao **endereço eletrônico (e-mail)** informado pelos candidatos no ato da inscrição.

§ 4º Caso os candidatos atingidos pelo § 2º **optem pelo inciso I**, deverão **informar uma nova opção de Curso, turno e local de oferecimento**, até o **prazo estabelecido no aviso recebido, conforme § 3º**, e, caso não o façam, a **inscrição será cancelada**.

Capítulo V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, mediante **a opção pela 1ª ou pela 2ª Modalidade, conforme disposto no art. 3º**, o **preenchimento do Formulário de Inscrição** e o **pagamento integral da referida taxa**, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral do art. 4º**.

§ 1º O valor da taxa de inscrição para a:

- I - 1ª Modalidade: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- II - 2ª Modalidade: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§ 2º Ao realizar a inscrição, o candidato **aceita todas as Normas e condições** contidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento delas.

§ 3º O candidato poderá indicar, no ato da inscrição, até duas opções de Cursos, com seus respectivos turnos, e, quando for o caso, o local de oferecimento, conforme disposto no Quadro do **art. 7º**.

§ 4º A **2ª opção** às vagas do **Curso de Direito** é restrita aos candidatos que tenham optado pelo mesmo Curso em **1ª opção**.

§ 5º Para a **finalização da inscrição**, o candidato deverá efetuar o pagamento da **taxa de inscrição** por meio de boleto bancário, disponibilizado na Internet, ou com cartão de crédito, no ato da inscrição.

§ 6º Considera-se **candidato do presente Processo Seletivo com inscrição efetivada**, quando o pagamento integral da taxa de inscrição é identificado pela Universidade.

§ 7º O pagamento incompleto da taxa de inscrição implica o cancelamento da inscrição.

§ 8º Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto na hipótese prevista no § 9º do caput, em que se tem, comprovadamente, a repetição do pagamento da inscrição de um mesmo candidato.

§ 9º Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data e hora de pagamento mais recentes, cancelando-se os anteriores.

Art. 10. O candidato que optar pela **1ª Modalidade** deverá indicar o **ano do ENEM** que deseja utilizar (apenas **de uma das edições**, de **2013 a 2019**) e indicar o número do **seu CPF**, certificando-se de que esteja correto.

§ 1º Caso o número de **CPF** e/ou **ano de ENEM**, informados pelo candidato no Formulário de Inscrição, **impossibilite o acesso às notas do ENEM (de uma das edições, de 2013 a 2019)** no *site* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) vinculado ao **Ministério da Educação (MEC)**, implicará em **desclassificação do candidato**.

§ 2º O candidato que participou do **ENEM apenas na condição de “treineiro”**, **não poderá participar do presente Processo Seletivo por meio da 1ª Modalidade**, conforme as normas, critérios e condições estabelecidos pelo **INEP**, vinculado ao **MEC**.

§ 3º Caso seja identificado, a qualquer tempo, o **não cumprimento ao estabelecido no § 2º**, implicará em **desclassificação do candidato** do referido Processo Seletivo ou, se for o caso, **cancelamento de Matrícula**.

Art. 11. O candidato que optar pela **2ª Modalidade no Formulário de Inscrição**, deverá, **até o último dia de inscrição**, encaminhar uma **Carta de Apresentação (Redação)** e um **Termo de Responsabilidade, na qual declara ser autor da Carta de Apresentação (Redação)**, conforme as orientações constantes do próprio Formulário.

§ 1º A **Carta de Apresentação (Redação)**, elaborada pelo candidato, deverá:

I – conter uma descrição sobre sua trajetória até aqui (conhecimentos, habilidades, experiências e atitudes), os motivos da escolha do seu curso e as suas contribuições como futuro profissional para a sociedade;

II - ser escrita pelo candidato em língua portuguesa, a qual deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas digitadas, fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), em folha de papel A4 (a quatro), para posterior encaminhamento **em formato PDF**.

§ 2º O **Termo de Responsabilidade**, disponível no Formulário de Inscrição, deverá ser impresso, preenchido, assinado e digitalizado, para posterior encaminhamento **em formato PDF**.

§ 3º Caso o candidato efetive a inscrição e **até o último dia de inscrição**, **não atenda ao estabelecido nos §§ 1º e 2º**, terá a sua **inscrição cancelada**.

§ 4º **Carta de Apresentação (Redação)** e **Termo de Responsabilidade** deverão ser enviados, **exclusivamente, em formato PDF**, pois não serão aceitos outros formatos de arquivo, podendo implicar no cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 12. O candidato com deficiência que optar pela **2ª Modalidade no Formulário de Inscrição**, deverá indicar sua **condição na quadrícula correspondente do Formulário de Inscrição** e, **até o último dia de inscrição**, encaminhar uma **Carta de Apresentação (Redação)**, um **Termo de Responsabilidade** na qual declara ser autor da **Carta de Apresentação (Redação)** e uma **Declaração que descreva o tipo de deficiência e as condições utilizadas para a realização da Carta de Apresentação (Redação)**, conforme as orientações constantes do próprio Formulário.

§ 1º A **Carta de Apresentação (Redação)**, elaborada pelo candidato, deverá:

I – conter uma descrição sobre sua trajetória até aqui (conhecimentos, habilidades, experiências e atitudes), os motivos da escolha do seu curso e as suas contribuições como futuro profissional para a sociedade;

II - ser escrita pelo candidato em língua portuguesa, a qual deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas digitadas, fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze) ou corpo 22 (vinte e dois), espaço 1,5 (um e meio), em folha de papel A4 (a quatro), para posterior encaminhamento **em formato PDF**.

§ 2º O **Termo de Responsabilidade**, disponível no Formulário de Inscrição, deverá ser impresso, preenchido, assinado e digitalizado para posterior encaminhamento **em formato PDF**.

§ 3º A **Declaração Oficial de Utilização de Condições Especiais para a Realização da Carta de Apresentação (Redação) do Processo Seletivo - Vestibular 2º semestre de 2020 da PUC-Campinas**, disponível no Formulário de Inscrição, deverá ser impresso, preenchido, assinado e digitalizado, para posterior encaminhamento **em formato PDF**.

§ 4º Caso o candidato efetive a inscrição e **até o último dia de inscrição**, não atenda ao estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º, terá a sua **inscrição cancelada**.

§ 5º **Carta de Apresentação (Redação), Termo de Responsabilidade e Declaração Oficial de Utilização de Condições Especiais para a Realização da Carta de Apresentação (Redação) do Processo Seletivo - Vestibular 2º semestre de 2020 da PUC-Campinas** deverão ser enviados, exclusivamente, em formato **PDF**, pois não serão aceitos outros formatos de arquivo, podendo implicar em cancelamento da inscrição do candidato.

Capítulo VI DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13. Para o candidato que optar pela **1ª Modalidade** o Processo Seletivo se dará por meio do desempenho no **ENEM**, em **uma das edições, de 2013 a 2019**, consideradas as **Provas Objetivas** e a **Redação**.

Parágrafo único. O candidato poderá participar por meio do desempenho no **ENEM se tiver obtido pontuação igual ou superior a 400 pontos na média das notas**, consideradas as **Provas Objetivas** e a **Redação**, e **não tenha obtido nota zero na Redação**.

Art. 14. Para o candidato que optar pela **2ª Modalidade**, o Processo Seletivo se dará por meio de uma **Carta de Apresentação (Redação) elaborada pelo candidato**, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

§ 1º A Carta de Apresentação (Redação) do candidato será avaliada quanto aos seguintes critérios: qualidade do conteúdo, com valor de 30 (trinta) pontos; coerência com valor de 30 (trinta) pontos, coesão com valor de 20 (vinte) pontos e norma padrão com valor de 20 (vinte) pontos.

§ 2º O candidato que **obtiver nota 0 (zero)** em um destes dois critérios – **qualidade do conteúdo e coerência** - será **desclassificado** do Processo Seletivo.

§ 3º A Carta de Apresentação (Redação) receberá correção realizada por Banca especialmente constituída para esse fim.

§ 4º Caso seja identificada **qualquer irregularidade nos documentos enviados, conforme art. 11, §§ 1º e 2º e art. 12, §§ 1º, 2º e 3º, implicará em desclassificação do candidato.**

Capítulo VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação dos candidatos que optarem pela **1ª Modalidade** terá como base a **pontuação total obtida no ENEM.**

§ 1º Os critérios de classificação serão:

I - por **Curso, turno e local de oferecimento**, indicados em **1ª opção**, dar-se-à em **ordem decrescente** da **pontuação total obtida no ENEM, em uma das edições, de 2013 a 2019;**

II - por **Curso, turno e local de oferecimento**, indicados em **2ª opção**, dar-se-à em **ordem decrescente** da **pontuação total obtida no ENEM, em uma das edições, de 2013 a 2019.**

§ 2º Caso os candidatos tenham **participado** do referido Processo Seletivo por meio da **1ª Modalidade** e as **notas do ENEM** (Provas Objetivas e Redação) da edição indicada no Formulário de Inscrição **não estejam disponíveis no site do INEP/MEC, não será possível proceder à classificação dos candidatos**, de modo que, a critério da PUC-Campinas, a **data da divulgação do resultado poderá ser adiada** ou **outras medidas poderão ser tomadas.**

§ 3º Caso ocorra conforme o disposto no **§ 2º** deste artigo, os **candidatos serão comunicados da decisão da PUC-Campinas** por meio de mensagem enviada ao seu endereço eletrônico (*e-mail*), observando o disposto no **art. 2º**, parágrafos **3º e 4º**, destas Normas.

Art. 16. A classificação dos candidatos que optarem pela **2ª Modalidade** terá como base a **pontuação total obtida na Carta de Apresentação (Redação), por eles elaborada.**

Parágrafo único. Os critérios de classificação serão:

I - por **Curso, turno e local de oferecimento**, indicados em **1ª opção**, dar-se-à em **ordem decrescente** da **pontuação total obtida na Carta de Apresentação (Redação);**

II - por **Curso, turno e local de oferecimento**, indicados em **2ª opção**, dar-se-à em **ordem decrescente** da **pontuação total obtida na Carta de Apresentação (Redação).**

Art. 17. Em caso de **empate** entre os candidatos que optaram pela **1ª Modalidade**, terá prioridade, em relação à **1ª** e à **2ª opção de Curso, turno e local de oferecimento**:

- a) o candidato com maior pontuação na **Redação do ENEM**;
- b) mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

Art. 18. Em caso de **empate** entre os candidatos que optaram pela **2ª Modalidade**, terá prioridade, em relação à **1ª** e à **2ª opção de Curso, turno e local de oferecimento**, o candidato com maior idade.

Art. 19. Os candidatos serão **desclassificados** do Processo Seletivo – Vestibular 2º semestre de 2020, quando:

I – a **pontuação do ENEM for inferior a 400 pontos na média das notas**, consideradas as **Provas Objetivas e a Redação**;

II - **tiver obtido nota zero na Redação do ENEM**;

III – não cumprir o estabelecido no art. 10, § 2º;

IV – tiverem obtido nota **0 (zero)** em um destes dois critérios da Carta de Apresentação (Redação) – qualidade do conteúdo e coerência;

V – for identificada **qualquer irregularidade nos documentos enviados, conforme art. 11, §§ 1º e 2º e art. 12, §§ 1º, 2º e 3º**.

Capítulo VIII DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

Art. 20. A convocação dos candidatos respeitará o número de vagas para cada Curso, turno e local de oferecimento e o estabelecido no **art. 3º, §§ 1º e 2º**.

§ 1º A convocação dar-se-á da seguinte forma:

I - primeiramente, serão convocados, na ordem de classificação, os candidatos classificados que indicarem o Curso, turno e local de oferecimento, como **1ª opção**;

II - restando vagas, após a convocação de todos os candidatos classificados ao Curso, turno e local de oferecimento que os indicarem como **1ª opção**, serão convocados os candidatos que indicarem o Curso, turno e local de oferecimento como **2ª opção**.

§ 2º Os candidatos convocados para sua **1ª opção** de Curso, turno e local de oferecimento deixarão de concorrer à vaga no Curso, turno e local de oferecimento, indicados como **2ª opção**.

§ 3º Os candidatos convocados para sua **2ª opção**, mesmo que nela venham a efetuar Matrícula, continuarão concorrendo à vaga no Curso, turno e local de oferecimento indicados como **1ª opção**.

Art. 21. Os resultados deste Processo Seletivo serão divulgados conforme o prazo previsto no **Calendário Geral do art. 4º**, de modo que o candidato convocado para a matrícula ou constante em Lista de Espera autoriza a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no Portal da Universidade.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados dar-se-á no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br.

Art. 22. A Matrícula dos convocados em primeira chamada será realizada conforme o prazo previsto no **Calendário Geral do art. 4º**.

Parágrafo único. A **Matrícula só será efetivada, nos prazos estabelecidos, mediante o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, os quais serão informados na convocação.**

Art. 23. Os candidatos relacionados na **Lista de Espera** poderão ser convocados à Matrícula, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme o prazo previsto no **Calendário Geral do art. 4º**.

Parágrafo único. Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

Art. 24. A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará sua efetivação.

Art. 25. A ausência do candidato convocado para Matrícula nos prazos estabelecidos implicará a perda da vaga.

Art. 26. Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem Matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Capítulo IX DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 27. Transcorridos os prazos regulamentares de Matrícula dos candidatos convocados na forma dos artigos anteriores (**Capítulo VIII**), a critério da PUC-Campinas as **Vagas Remanescentes** dos Cursos, turnos e locais de oferecimento em que não houver candidato em Lista de Espera poderão ser abertas, por meio de Edital específico, a todos os candidatos que realizaram este Processo Seletivo e que não tenham sido dele desclassificados.

§ 1º São consideradas Vagas Remanescentes:

I - as vagas não preenchidas por meio do **Processo Seletivo – Vestibular 2º semestre de 2020**;

II - as vagas resultantes de desistência de **Matrícula** de alunos dos períodos iniciais.

§ 2º Este Processo Seletivo será aberto aos candidatos **classificados** no **Processo Seletivo - Vestibular 2º semestre de 2020, inclusive aos já matriculados** nesta Universidade ou **constantes de Lista de Espera**.

§ 3º Outras informações sobre **Vagas Remanescentes** poderão ser obtidas no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br.

§ 4º Após a convocação de todos os candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste artigo, classificados na forma prevista no **art. 20, § 1º, incisos I e II**, as vagas eventualmente remanescentes poderão, a critério da PUC-Campinas, ser preenchidas por meio de nova convocação para Matrícula ou por meio de novos Processos Seletivos.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Não haverá revisão ou vista de correção da **Carta de Apresentação (Redação)**, elaborada e encaminhada pelo candidato, em formato PDF, via Formulário de Inscrição.

Art. 29. As **Cartas de Apresentação (Redação)** serão descartadas após 6 (seis) meses a sua realização.

Art. 30. Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição, prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois do Processo Seletivo), atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 31. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, considerando-se o seu turno e local de oferecimento, se o número de **candidatos para ele classificados em 1ª opção não atingir 50% das vagas oferecidas**.

§ 1º Incidindo a hipótese prevista neste artigo, não haverá convocação para a Matrícula dos candidatos classificados.

§ 2º Aos candidatos classificados em **1ª opção** para Curso, turno e local de oferecimento atingidos pela hipótese descrita neste artigo abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - concorrer às vagas do Curso, turno e local de oferecimento escolhidos como **2ª opção**, no ato da inscrição;

II - efetuar nova opção de Curso, turno e local de oferecimento, oferecidos neste Processo Seletivo; ou

III - receber em devolução os valores pagos à Instituição.

§ 3º Relativamente às opções previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior, o candidato concorrerá às vagas restantes após a convocação de todos os candidatos classificados ao Curso, turno e local de oferecimento que os indicarem como **1ª opção**.

Art. 32. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, considerando-se o seu turno e local de oferecimento, **se o número de alunos nele matriculados não atingir 50% das vagas oferecidas.**

Parágrafo único. Aos alunos matriculados em Cursos atingidos pela hipótese descrita neste artigo abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - remanejamento interno para um dos Cursos oferecidos pela PUC-Campinas em que houver vagas;

II - transferência externa para outra Instituição de Ensino Superior;

III - recebimento dos valores pagos à Instituição com o consequente cancelamento da Matrícula e do vínculo com a PUC-Campinas.

Art. 33. Por necessidade acadêmica ou administrativa, a Universidade poderá mudar o local de oferecimento do Curso, antes do início do semestre letivo, devendo ocorrer prévio aviso aos interessados, com antecedência mínima de sessenta dias.

Art. 34. Consideram-se parte integrante destas Normas o **Formulário de Inscrição**, as orientações contidas no **Manual do Candidato**, publicados no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, bem como demais informações e regras disponibilizadas **na página do Vestibular** e na **divulgação dos resultados**.

Art. 35. Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações deverão ser protocolizados até as 17 horas do terceiro dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

Art. 36. A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.